



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

PROCESSO Nº 3.273/2022

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrada sob o nº 30/2022 - PROCESSO Nº 3.273/2022, do tipo “**Menor Preço por Item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de dezembro de 2005, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/09/2022 AS 09h00.

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/09/2022 ÀS 09h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01 do dia 26/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **<http://comprasbr.com.br>**, conforme datas e horários acima.

Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial (<https://comprasbr.com.br/>), ou solicitá-lo através do e-mail (licita@santafedosul.sp.gov.br). Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (17) 3631-9500, de segunda a sexta, das 07:30 às 17:00h (horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, por tempo determinado.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total estimada será de **R\$ 275.355,88 (Duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, a ser empenhado na **Ficha nº 492 - 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Manutenção do Bloco Vig. em Saúde - Vig. Epidemiológica) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Aplicação 100.0208 - FONTE 02 (Recurso Estadual); Ficha nº 166 - 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Manutenção do Bloco Atenção Básica) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Aplicação 301.0007 - FONTE 05 (Recurso Federal), Ficha nº 165 - 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Manutenção do Bloco Atenção Básica) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Aplicação 301.0000 - FONTE 01 (Recurso Próprio); Ficha nº 491 - 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Aplicação 300.0105 - FONTE 02 (Recurso Estadual).**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no Sistema Eletrônico deverá ser feito no site <https://comprasbr.com.br/>.
- 3.3. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do ComprasBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 3.4. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.6. O licitante deverá verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma ComprasBR. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;





- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará ao ComprasBR, provedora do Sistema Eletrônico**, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 4.6. As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site do ComprasBR.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.





5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com a porcentagem de 0,5% de diferença mínima entre os lances.





- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de





pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1. No país;

7.24.2. Por empresas brasileiras;

7.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 5 (cinco) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 5 (cinco) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. As empresas participantes do processo licitatório, quando convocadas, deverão apresentar por meio eletrônico, sob pena de desclassificação, manual técnico em português para conferência dos itens solicitados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

9.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 5 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

9.6.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

9.6.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Se houver**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

9.7.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.7.6. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

9.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.8. Qualificação Econômica Financeira:

9.8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.9. Das Declarações:

9.9.1. Declaração formal de que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21





de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

9.9.2. Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

9.9.3. Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.9.4. Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

9.9.5. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, inclusive os impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

9.9.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (apresentação obrigatória quando a empresa houver se declarada ME ou EPP na fase de Credenciamento);

9.9.7. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.9.8. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.13. Para empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo





sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 5 (cinco) horas, de acordo com a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo inclusive se dar mediante publicação no Diário Eletrônico do Município (DEM).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;





14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, ou enquanto perdurar a garantia dos equipamentos, podendo ser prorrogada a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

14.5. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

19.2. À CONTRATADA inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a - Advertência;
- b - Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, proporcionalmente a gravidade das ações que deram causa a sanção, e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
 - i - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;





- ii - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- iii - Apresentar documentação falsa;
- iv - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- v - Não manter a proposta;
- vi - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- vii - Comportar-se de modo inidôneo;
- viii - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.3. À CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

- a - Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b - Multa moratória na ordem de 0,5 % (meio por cento) ao dia, por atraso injustificado na entrega, bem como na substituição quando o equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente, a ser calculado sobre o valor total do equipamento a ser entregue limitada a 10 % (dez por cento).
- c - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa da rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a VIII da Lei 8666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

19.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitantemente com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- i. - Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por 02 (dois) anos.
- ii. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

19.5. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

19.6. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da CONTRATADA:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo Diploma Federal.

19.7. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

19.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

19.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.





20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada **PREFERENCIALMENTE** na forma eletrônica, na Plataforma Compras BR, ou pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, setor de protocolo.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, analisar a impugnação, e encaminhar o processo devidamente instruído para a Decisão da autoridade competente, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência - Descritivo dos Itens;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta Atualizada (**Somente para a empresa vencedora**);
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);
- d) **Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração;
- f) **Anexo VI** - Minuta de Termo de Contrato e seus anexos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 05 de setembro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito





DESCRIPTIVO DOS ITENS (Para proposta comercial)

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	VEÍCULO DE PASSEIO - 05 PESSOAS, 0 KM, - Modelo do ano da contratação ou posterior, - 0 (zero) km, - Sedan - Cor branco, - Bicombustível (álcool/gasolina), - Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, - 05 Portas, - Motorização mínimo 1.3 ou mínimo 84 cv (gasolina), - Ar-condicionado, - Direção elétrica ou hidráulica, - Trio elétrico (vidros, trava e alarme), - Acessórios que atendem ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança, - Instalado Película de controle solar permitida pelo DETRAN nos vidros laterais, frontal e traseiro, - Airbag duplo (motorista e passageiro), - Freio ABS, - COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MÉDIO, VELOCIDADE, - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, - APRESENTAR MANUAL DO VEÍCULO EM PORTUGUÊS PARA CONFERENCIA OS ITENS SOLICITADOS.	R\$ 94.820,14	R\$ 94.820,14
02	01	UN	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)	R\$ 71.130,00	R\$ 71.130,00





			- bicomcombustível (alcool/gasolina), - Cor branco, - direção hidráulica ou elétrica, - 04 portas, - câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, - distância entre eixos mínima de 2,370 mm, - motorização 1.0 a 1.3, - possui trio elétrico, - possui ar condicionado, - Apresentar manual do veículo em português p/ conferência dos itens solicitados		
03	01	UN	VEÍCULO PARA UTILIZAÇÃO NO BEM-ESTAR ANIMAL, - Veículo tipo furgão de pequeno porte (picape), - Modelo do ano da contratação ou posterior, - 0 (zero) km, - Cor branco, - Bicomcombustível (álcool/gasolina), - Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, - 04 Portas sendo duas de abrir (uma para o motorista e outra para o passageiro) e 02 na parte de trás, - Motorização mínimo 1.4, - Ar-condicionado, - Direção elétrica ou hidráulica, - Carga mínima de 600 kg, - Iluminação no compartimento de carga e ganchos p/ amarração de cargas internos - Trio elétrico, - Capacidade volumétrica mínima do baú de 3.000 lts, com jogo de tapetes de borracha, com todos os acessórios que atendem ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança,	R\$ 109.405,74	R\$ 109.405,74





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

			- Instalado Película de controle solar permitida pelo DETRAN nos vidros laterais e traseiro, - Compartimento de carga separado da cabine do motorista. Manual Técnico em português.		
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 275.355,00





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Item 1 - Veículo para utilização da Secretaria Municipal de Saúde:

1. OBJETO

Aquisição de Veículo para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidade estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	VEÍCULO DE PASSEIO – 05 PESSOAS, 0 KM, - Modelo do ano da contratação ou posterior, - 0 (zero) km, - Sedan - Cor branco, - Bicombustível (álcool/gasolina), - Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, - 05 Portas, - Motorização mínimo 1.3 ou mínimo 84 cv (gasolina), - Ar-condicionado, - Direção elétrica ou hidráulica, - Trio elétrico (vidros, trava e alarme), - Acessórios que atendem ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança, - Instalado Película de controle solar permitida pelo DETRAN nos vidros laterais, frontal e traseiro,	R\$ 94.820,14	R\$ 94.820,14



			- Airbag duplo (motorista e passageiro), - Freio ABS, - COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MÉDIO, VELOCIDADE, - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, - APRESENTAR MANUAL DO VEÍCULO EM PORTUGUÊS PARA CONFERENCIA OS ITENS SOLICITADOS.		
--	--	--	---	--	--

2. DA GARANTIA

- Garantia conforme manual do fabricante a contar do recebimento definitivo,
- A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição total ou parcial do veículo se porventura for entregue com defeito, danificados, ressecados ou não compatível com as especificações do edital;
- Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a substituir o material/peça defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- Assistência técnica de todos os itens em até um raio de 200 km do Município de Santa Fé do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

- Há necessidade de complementar e substituir veículos de transporte, observando o desgaste de vida útil do equipamento para melhoria na qualidade do atendimento aos usuários SUS, promovendo assim a assistência à Saúde com mais humanização e maior resolubilidade.

4. FORMA DE ENTREGA E CRITERIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- A entrega do veículo desta licitação deverá ser feita até 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da ordem de empenho enviada através do e-mail compras.saude@santafedosul.sp.gov.br para o e-mail cadastrado da empresa vencedora;
- O veículo deverá ser entregue intacto, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do mesmo, respeitando as embalagens primárias e secundárias;
- A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Senhora Katiara Tonarqui Ruli, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone: (17) 3641-9110, para agendamento da entrega que acontecerá no endereço Rua 16, nº 1432, Centro, entre as Ruas 23 e 25, onde está localizado o Setor de ambulâncias do município;



d. O objeto contratado será recebido:

- **PROVISORIAMENTE**, pelo Fiscal do Contrato, a senhora Eliane Silvia Carmona, Chefe da Seção de Ambulâncias da Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DO SUL, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua entrega;
- **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório através de Atestado de Recebimento Definitivo assinado pelo gestor e pelo fiscal do Contrato e encaminhado via e-mail e sedex para ciência da CONTRATADA.
- O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação sem prejuízos ao CONTRATANTE;
- A administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

- a. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 94.820,14 (noventa e quatro mil e oitocento e vinte reais e quatorze centavos) que correrá à conta de Recursos Estaduais decorrente da Demanda nº 2022NE10593, no elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (Ficha 491, Aplicação 300.0105).
- b. O custo estimado foi apurado mediante pesquisa de preço de mercado com valores ofertados por fornecedores do ramo do objeto e consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas onde constam Processo de disputa com mesma natureza do objeto que tiveram sucesso na negociação. Foi considerado o valor médio entre os orçamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada obriga-se a:
 - i. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- iii. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;
- iv. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
- v. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- vi. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- viii. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ix. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- x. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes
- xi. Realizar todas as revisões necessárias a garantia de fábrica do objeto.
- xii. Apresentar toda cadeia de Notas Fiscais do objeto em sua devida ordem cronológica para posterior emplacamento do veículo conforme exigências do DETRAN/SP.
- xiii. Assegurar que todos os itens venham com manual e garantia do fabricante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





a. A Contratante obriga-se a:

- i. Receber o material disponibilizando local, data, horário e funcionário designado;
- ii. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- iii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;
- iv. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital,

10. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- a. Fica nomeada como gestora do contrato, a Senhora Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, CPF: 095.512.568-59; e para fiscal fica nomeada a senhora Eliane Silvia Carmona, Chefe da Seção de Ambulancias.
- b. No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.





TERMO DE REFERÊNCIA

Item 2 - Veículo para a Estratégia de Saúde da Família Dr.Celso Xavier:

1. OBJETO

Aquisição de veículo, para a Estratégia de Saúde da Família, Dr.Celso Xavier, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 13824.549000/1210-01, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	UN	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) - bicom bustivel (alcool/gasolina), - Cor branco, - direção hidráulica ou elétrica, - 04 portas, - câmbio manual de no minino 05 marchas a frente e 01 a ré, - distância entre eixos mínima de 2,370 mm, - motorização 1.0 a 1.3, - possui trio elétrico, - possui ar condicionado, - Apresentar manual do veiculo em portugues p/ conferencia dos itens solicitados	R\$ 71.130,00

Valor Total: R\$ 71.130,00 (setentae um mil e cento e trinta reais)

2. DA GARANTIA

- 2.1. Garantia conforme manual do fabricante a contar do recebimento definitivo;
- 2.2. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição total ou parcial do veículo se porventura for entregue com defeito, danificados, ressecados ou não compatível com as especificações do edital;





- 2.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 2.4. Assistência técnica de todos os itens em até um raio de 200 km do Município.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Há necessidade de complementar e substituir veículos de transporte, observando o desgaste de vida útil do equipamento para melhoria na qualidade do atendimento aos usuários SUS, promovendo assim a assistência à Saúde com mais humanização e maior resolubilidade.

4. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A entrega do veículo desta licitação deverá ser feita até 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da ordem de empenho enviada através do e-mail compras.saude@santafedosul.sp.gov.br para o e-mail cadastrado da empresa vencedora;
- 4.2. O veículo deverá ser entregue intacto, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;
- 4.3. A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Senhora Katiara Tonarqui Ruli, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone: (17) 3641-9110, para agendamento da entrega que acontecerá no endereço Rua 16, nº 1432, Centro, entre as Ruas 23 e 25, onde está localizado o Setor de Ambulancias do município;
- 4.4. O objeto contratado será recebido:
- **PROVISORIAMENTE**, pelo Fiscal do Contrato, a senhora Eliane Silvia Carmona, Chefe da Seção de Ambulâncias da Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DO SUL, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua entrega;
 - **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório através de Atestado de Recebimento Definitivo assinado pelo gestor e pelo fiscal do Contrato e encaminhado via e-mail e sedex para ciência da CONTRATADA.
 - O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação sem prejuízos ao CONTRATANTE;
 - A administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO



- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 71.130,00** (setenta e um mil e cento e trinta reais) e correrá parte por conta da Emenda Parlamentar nº 13824.549000/1210-01, no elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (Ficha 166, Aplicação 301.0007 no valor de R\$ 61.176,00) e em contrapartida municipal no valor de R\$ 9.954,00 na ficha 165, aplicação 301.0000, no elemento de despesa 4.4.90.52 ambas na funcional programática 10.301.0006-2018
- 5.2. O custo estimado foi apurado mediante pesquisa de preço de mercado com valores ofertados por fornecedores do ramo do objeto e consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas onde constam Processo de disputa com mesma natureza do objeto que tiveram sucesso na negociação. Foi considerado o valor médio entre os orçamentos

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, constando a informação da Emenda Parlamentar nº 13824.549000/1210-01 e prazo de garantia;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



- 6.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.10.** Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 6.1.11.** Realizar todas as revisões necessárias a garantia de fábrica do veículo;
- 6.1.12.** Apresentar toda cadeia de Notas Fiscais do objeto em sua devida ordem cronológica após posterior emplacamento do veículo conforme exigências do DETRAN/SP;
- 6.1.13.** Assegurar que todos os itens venham com manual e garantia do fabricante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** Receber o material disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e,





na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 10.1.** Fica nomeada como gestora do contrato, a Senhora Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, CPF: 095.512.568-59; para fiscal fica nomeado a Senhora Eliane Silvia Carmona, Chefe da Seção de Ambulâncias.

No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.





TERMO DE REFERÊNCIA

Item 3 - Veículo para utilização no Bem-Estar Animal:

1. OBJETO

Aquisição de Veículo para utilização no bem-estar animal para implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, conforme especificações e quantidade estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	VEÍCULO PARA UTILIZAÇÃO NO BEM-ESTAR ANIMAL, - Veículo tipo furgão de pequeno porte (picape), - Modelo do ano da contratação ou posterior, - 0 (zero) km, - Cor branco, - Bicombustível (álcool/gasolina), - Cambio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, - 04 Portas sendo duas de abrir (uma para o motorista e outra para o passageiro) e 02 na parte de trás, - Motorização mínimo 1.4, - Ar-condicionado, - Direção elétrica ou hidráulica, - Carga mínima de 600 kg, - Iluminação no compartimento de carga e ganchos p/ amarração de cargas internos - Trio elétrico, - Capacidade volumétrica mínima do baú de 3.000 lts, com jogo de tapetes de borracha, com todos os acessórios que	R\$ 109.405,74	R\$ 109.405,74



			atendem ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança, - Instalado Película de controle solar permitida pelo DETRAN nos vidros laterais e traseiro, - Compartimento de carga separado da cabine do motorista. Manual Técnico em português.		
--	--	--	--	--	--

2. DA GARANTIA

- Garantia conforme manual do fabricante a contar do recebimento definitivo,
- A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição total ou parcial do veículo se porventura for entregue com defeito, danificados, ressecados ou não compatível com as especificações do edital;
- Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- Assistência técnica de todos os itens em até um raio de 200 km do Município.

3. JUSTIFICATIVA

- Com a liberação do recurso procura-se retomar o controle animal e impulsionar o município a reconhecer o abandono de um animal rapidamente e providenciar sua castração e vacinação, pois atualmente são tantos, que não é mais possível diferenciar os perdidos dos abandonados e dos semi-domiciliados. Realisticamente, após o uso do recurso, o Município precisará manter a vigilância sobre os animais na via pública e garantir perenemente o acesso dos munícipes à castração de seus animais;
- A retomada do controle animal trará benefícios em muitos sentidos:
 - Saúde e longevidade animal;
 - Redução de ninhadas indesejadas que abastecem a população errante;
 - Maior Controle sanitário das doenças animais e das zoonóticas, ênfase em Leishmaniose Visceral Canina e humana e Esporotricose felina e humana;
 - Diminuição da vitimização de animais por acidentes de trânsito;
 - Com menos animais e identificação dos mesmos, os tutores forçosamente terão maiores cuidados tanto com a saúde e bem-estar de seus animais quanto em garantir a completa domiciliação dos mesmos; a justifica completa segue anexada a este Termo de Referência.

4. FORMA DE ENTREGA E CRITERIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- A entrega do veículo desta licitação deverá ser feita até 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da ordem de empenho enviada através do e-mail compras.saude@santafedosul.sp.gov.br para o e-mail cadastrado da empresa vencedora;





- b. O veículo deverá ser entregue intacto, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;
- c. A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Senhora Katiara Tonarqui Ruli, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone: (17) 3641-9110, para agendamento da entrega que acontecerá no endereço Rua 03, nº 1159, Centro, entre as Ruas 18 e 20, onde está localizado o Centro de Controle de Zoonoses do município;
- d. O objeto contratado será recebido:

- **PROVISORIAMENTE**, pelo Fiscal do Contrato, a senhorita Priscila Gonçalves Mello, Diretora do Departamento Admirativo da Saúde da Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DO SUL, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua entrega;

- **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório através de Atestado de Recebimento assinado pelo gestor e pelo fiscal do Contrato e encaminhado via e-mail e sedex para ciência da CONTRATADA.

- O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação sem prejuízos ao CONTRATANTE;

- A administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

- a. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 109.405,74** (cento e nove mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e quatrocentavos) que correrá em sua maior parte à conta da Emenda Parlamentar nº 2021.050.20806, no elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (Ficha 492, Aplicação 100.0208).
- b. O custo estimado foi apurado a partir de contratos de outros órgãos públicos, site de cotações e site de vendas com objetos de mesma natureza de acordo com proposta cadastrada no site www.spsempapel.sp.gov.br, Demanda 008061 – Processo SES-PRC-2021-00216-DM e Emenda Parlamentar nº 2021.050.20806, com recurso do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Defesa Animal.
- c. Para a estimativa de preço, foi considerado o valor médio entre os contratos e site consultados

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada obriga-se a:





- i. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;
- iv. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
- v. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- vi. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- viii. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ix. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- x. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes





- xi. Realizar todas as revisões necessárias a garantia de fábrica no caso do veículo.
- xii. Assegurar que todos os itens venham com manual e garantia do fabricante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. A Contratante obriga-se a:

- i. Receber o material disponibilizando local, data, horário e funcionário designado;
- ii. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- iii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;
- iv. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital,

10. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- a. Fica nomeada como gestora do contrato, a Senhora Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, CPF: 095.512.568-59.





- b. No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.
- c. Fiscal do contrato é a Senhorita Priscila Gonçalves Mello, Diretora do Departamento Admirativo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul.





ANEXO II - MODELO PROPOSTA ATUALIZADA

(Somente para a empresa vencedora - deverá ser enviada por meio eletrônico)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico 30/2022 (Processo nº 3.273/2022).

Objeto: Aquisição de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, por tempo determinado.

01 - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Endereço Completo:

Fone/ Fax:

E-mail:

CNPJ. (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

02 - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato:

Cargo:

CPF (MF) nº

RG nº - (Órgão Expedidor)

03 - DESCRITIVO DOS ITENS:

Item	Qtd	Unidade	Características	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

04 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Minuta do Futuro Contrato.

05 - PRAZO DE ENTREGA: no prazo máximo de 30 dias, contadas do recebimento da ordem de entrega.

06 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar da apresentação desta.

07 - REAJUSTE: - Conforme Minuta do Futuro Contrato.

08 - DADOS BANCÁRIOS: - Banco____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

09 - PRAZO DE GARANTIA: __ (____) ____.

10 - DECLARAÇÕES:

a) **DECLARAMOS**, que, nos valores acima, estão implícitos todos os encargos e despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação





b) **DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais, que recebeu o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2022 - Processo nº 3.273/2022 e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as cláusulas e exigências Editalícias neles contidas, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame.

c) **DECLARAMOS**, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

d) **DECLARAMOS** que garantimos a fabricação e fornecimento de peças dos equipamentos por pelo menos 12 (doze) meses, conforme edital.

_____ - __, aos ____ de _____ de 2022.

Nome do REPRESENTANTE: (Assinatura do representante)

CPF. (MF) nº / RG. nº

OBS 1. A **“Proposta de Preços Inicial”** da Licitante, deverá ser inserida **eletronicamente**, em conformidade com o descritivo do Anexo I - Anexo I, na plataforma da COMPRASBR, juntamente com a Documentação de Habilitação completa do Edital.

OBS 2. A **“Proposta de Preços readequada”** da Licitante vencedora, deverá **anexada** na plataforma da COMPRASBR - na Aba correspondente, no prazo determinado pelo Edital, como documento complementar pós disputa, juntamente com as comprovações exigidas no edital.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo de n.º 3.273/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2022.

OBJETO: Aquisição de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, por tempo determinado.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 30/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG n.º.....





ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
(Papel Timbrado da Empresa)

PROCURAÇÃO

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 30/2022

A/C - Pregoeira e Equipe de Apoio

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____, em atenção à solicitação contida no item **II - Da Participação**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022, por meio desta **PROCURAÇÃO**, constituímos, o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, à participar da Licitação instaurada pela Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, na modalidade supramencionada, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, tais como: solicitar esclarecimentos por escrito ou via eletrônica, impugnar, apresentar recursos, firmar qualquer operação no sistema de compras do **site ComprasBR: www.comprasbr.com.br.**, retirar documentos, assinar Atas / Contratos / Propostas Financeiras / Declarações, enfim, praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedada substabelecimento.

_____, _____, aos _____ de _____ de 2022.

OUTORGANTE

Assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função do Firmatário

OBS. Esta Procuração deverá ser anexada junto na plataforma da ComprasBR - Documentos, no prazo determinado no Edital, juntamente com a "Proposta de Preços" do item/lote arrematado pela Licitante e Declarações, caso necessário.





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (Papel Timbrado da Empresa)

À Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 30/2022

A/C - Pregoeira e Equipe de Apoio

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - _____, em atenção às solicitações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022; **DECLARA** para os fins legais, que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999;

b) Concorde e sujeitar-se-á todos os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

d) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, inclusive os impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____, _____, aos _____ de _____ de 2022.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da ComprasBR - Aba Documentos, no prazo determinado no edital, na aba documentos de Habilitação.



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO Nº 3.273/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL/SP E A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, com CNPJ nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. EVANDRO FARIAS MURA, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 27.645.812-6-SSP/SP, CPF. (MF) nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, pelo regime de empreitada por preço unitário, que reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de dezembro de 2005, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 - Aquisição de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, por tempo determinado.
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:
- a) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022** e seus anexos;
 - b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
 - c) Ata da sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 O presente Contrato tem o valor global de **R\$ _____**, para os itens abaixo descritos:





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da Nota Fiscal devidamente atestada, na conta bancária apresentada pela **CONTRATADA**, a saber:_____.

2.2.1 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.3 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.4 - Para o recebimento dos valores relativos aos produtos entregues, a "**CONTRATADA**" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados para o devido processamento contábil: "**Pregão Eletrônico nº 30/2022 - Processo nº 3.273/2022 - Pago com Recurso _____ - _____ Discriminar os Valores referentes aos encargos (ISS, IRRF e INSS)**". (Preencher conforme item de contratação e orientação do Departamento Contábil)

2.5 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

2.6 - Os preços constantes do contrato incluem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.

2.7 - Os preços aqui mencionados são fixos e irrevogáveis.

2.8 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

2.9 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

2.10 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.11 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



3.1 - O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, ou enquanto perdurar a garantia dos equipamentos, podendo ser prorrogada a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

3.2 Os equipamentos serão entregues, no prazo máximo de 120 dias, para uso desta Municipalidade, contados da emissão da ordem de entrega.

3.3 Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificação constante do pedido, de acordo com a quantidade solicitada. A Contratada deverá entrar em contato com a Senhora Katiaara Tonarqui Ruli, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone: (17) 3641-9110, para agendamento da entrega que acontecerá no Município, no endereço citado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

II - Responsabilizar-se pelo transporte dos Equipamentos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

III - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e atender ao descritivo do item constante no Termo de Referência.

IV - Substituir imediatamente os equipamentos que porventura não atenderem às especificações do presente Termo de Referência ou legislação vigente

V - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos equipamentos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

VI - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**.

VII - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

IX - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

XI - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





XII - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XIII - O presente contrato, não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte.

XIV - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

XV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se:

I - Receber o Objeto do certame licitatório, disponibilizando local, data e horário.

II - Verificar minuciosamente no prazo fixado, a contratante do bem recebido com as especificações constantes do edital e da proposta.

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado.

IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, do exercício de 2022 e orçamento futuro, a saber: _____.

(preencher conforme item de contratação)

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir (cancelar), interromper ou suspender o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

8.2 À CONTRATADA inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) - Advertência;
- b) - Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, proporcionalmente a gravidade das ações que deram causa a sanção, e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:

- c.1) - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- c.2) - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c.3) - Apresentar documentação falsa;
- c.4) - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c.5) - Não mantiver a proposta;
- c.6) - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c.7) - Comportar-se de modo inidôneo;
- c.8) - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.3. À CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

- a) - Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) - Multa moratória na ordem de 0,5 % (meio por cento) ao dia, por atraso injustificado na entrega, bem como na substituição quando o equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente, a ser calculado sobre o valor total do equipamento a ser entregue limitada a 10 % (dez por cento).
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa da rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a VIII da Lei 8666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- d) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitantemente com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

1). Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por 02 (dois) anos.

8.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

8.5. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

8.6. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da CONTRATADA:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93; e





b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo Diploma Federal.

8.7. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

9.2. Será incorporada a este contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação das condições contratuais que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 Ficam designados como Gestor e Fiscal do contrato oriundo desta contratação os servidores públicos municipais, nesta ordem: Sr. _____, CPF/MF nº _____, cargo, e o Sr. _____, CPF/MF nº _____, cargo.

10.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.3 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.



11.3 - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO: “Visa-se a Aquisição de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, por tempo determinado.”.

ASSINATURA: _____ de _____ de 2022.

VALOR: R\$ _____ Global para o (s) Item (s) _____ do Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2022 - Processo nº 3.273/2022.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Santa Fé do Sul - SP, ____ de _____ de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N° CONTRATO N° ____/2022

DATA DA ASSINATURA: _____ de _____ de 2022

VIGÊNCIA: _____.

OBJETO: “Visa-se à Aquisição de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, por tempo determinado.”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em ____ de _____ de 2022.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

e-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ADVOGADO: BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP N° 309.428 - e-mail: barcelos@santafedosul.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, medianteregular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, ____ de ____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF. (MF) n° _____

Assinatura: _____

OBS. Os documentos anexos ao contrato deverão ser elaborados e assinados, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual ou no momento da execução contratual.

